



Prefeitura do Município do Pilar

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Concorrência Pública ( Tipo: Técnica e Preço ) sob o nº 01/2018 referente a Contratação de empresa de consultoria de arquitetura, urbanismo e engenharia para a prestação de serviços de Gerenciamento de Convênios/Contratos de Repasse de Recursos para Obras; Elaboração de Projetos de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia; e Gerenciamento de Contratos de Obras, referente a obras para a Prefeitura Municipal de Pilar/AL e **ADJUDICAR** o objeto, a empresa **MACROGESTÃO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.313.250/0001-96, Vencedora do Valor Total R\$ 938.897,80 ( Novecentos e Trinta e oito Mil Oitocentos Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos ).

Pilar/AL, 23 de Março de 2018.

  
Renato Rezende Rocha Filho  
Prefeito do Município de Pilar/AL

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

FLNº

CEL PILAR

FLNº

*Digo*

**Publicado por:**  
Reginaldo dos Reis  
**Código Identificador:**6EA7367C

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Concorrência Pública ( Tipo: Técnica e Preço ) sob o nº 01/2018 referente a Contratação de empresa de consultoria de arquitetura, urbanismo e engenharia para a prestação de serviços de Gerenciamento de Convênios/Contratos de Repasse de Recursos para Obras; Elaboração de Projetos de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia; e Gerenciamento de Contratos de Obras, referente a obras para a Prefeitura Municipal de Pilar/AL e **ADJUDICAR** o objeto, a empresa **MACROGESTÃO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.313.250/0001-96, Vencedora do Valor Total R\$ 938.897,80 ( Novecentos e Trinta e oito Mil Oitocentos Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos ).

Pilar/AL, 23 de Março de 2018.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito do Município de Pilar/AL

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**0D1D60D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**COMUNICADO**

O Município de Pilar (AL), através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Marechal Floriano Peixoto, S/N, PILAR/AL, torna público para o conhecimento dos interessados a alteração de data e horário de abertura dos processos licitatórios referentes aos Pregões Presenciais: **ÁGUA MINERAL** no dia **29 de MARÇO de 2018, as 09:00 hs** e **GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO BOTTIÃO 13 KG** no dia **29 de MARÇO de 2018, as 11:00 hs**, alterado para o dia **03/04/2018**, cumprindo os mesmos horários previstos no edital.

Pilar (AL), 26 de Março de 2018

**SÉRGIO LIRA DE OLIVEIRA**

Apoio - Cpl

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**091383CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**COMUNICADO**

A Prefeitura de Municipal de Pilar, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, informa que Requereu Junto ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas, a Autorização Ambiental, para as Obras de Reurbanização da Orla Laguna, neta cidade de Pilar- AL.

Pilar (AL), 23 de Março de 2018.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**3B38F93B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 08/2017**

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.

DISTRATADA: PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.392.052/0001-25.

OBJETO: Locação de Maquinas Copiadoras (multifuncional).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

DO VALOR MENSAL P/ MAQUINA: R\$ 236,00

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela DISTRATANTE; e THYAGO FARIAS NOGUEIRA, pela DISTRATADA.

Em Pilar/AL, 26 de MARÇO de 2018.

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**1B7235D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PENA DE DEMISSÃO**

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990, retificando o ato publicado no dia 07/02/2018, fls. 8, do Diário Oficial do Municípios de Alagoas,

RESOLVE:

Aplicar a Pena de Demissão, ao Servidor Sr. Rommel César Tino de Carvalho, Cpf: 032.245.264-32, Farmacêutico, Matrícula Nº 20.642, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Pilar, Conforme Processo Administrativo Disciplinar-pad Sob Nº 0921-0006/17.

Dê-se ciência, Publique-se.

Pilar/AL, 27 de março de 2018.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Oswaldo Lourenço da Silva Junior  
**Código Identificador:**6A686E3B

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP**

A Prefeitura Municipal de Pindoba-AL, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO**, referente ao Edital de Pregão Presencial 002/2018-SRP, que tem como objeto os **Serviços de Serigrafia e Impressão Gráfica**, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado oportunamente e divulgado os feitos da sua continuidade.

Pindoba/AL, 26 de março de 2018.

**FRANCY STEPHANY SOBREIRA BARBOSA DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Arnaldo de Araujo Alecio  
**Código Identificador:**8DCF5422

Objeto: o presente contrato trata-se da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.  
 Vigência: O presente contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses.  
 Data de Assinatura: 27 de julho de 2018.  
 Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Contratante e Sr. Paulo da Silva Gomes Junior pela Contratada em MARAVILHA/AL.

Contrato nº 29/2018.  
 Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e Sra. Gedalva da Silva Gomes, CPF nº 227.928.644-00 e DAP SDW0318022654491007180155.  
 Objeto: o presente contrato trata-se da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.  
 Vigência: O presente contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses.  
 Data de Assinatura: 27 de julho de 2018.  
 Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pela Contratante e Sra. Gedalva da Silva Gomes pela Contratada em MARAVILHA/AL.

Contrato nº 30/2018.  
 Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e Sra. Josefa Gomes da Silva, CPF nº 758.318.304-97 e DAP SDW0373421424681807171141.  
 Objeto: o presente contrato trata-se da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.  
 Vigência: O presente contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses.  
 Data de Assinatura: 27 de julho de 2018.  
 Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pela Contratante e Sra. Josefa Gomes da Silva pela Contratada em MARAVILHA/AL.

Contrato nº 31/2018.  
 Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e Sr. Severino Félix Santos, CPF nº 399.713.684-04 e DAP IN-AL0039000-00009-250213.  
 Objeto: o presente contrato trata-se da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.  
 Vigência: O presente contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses.  
 Data de Assinatura: 27 de julho de 2018.  
 Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Contratante e Sr. Severino Félix Santos pela Contratada em MARAVILHA/AL.

Contrato nº 32/2018.  
 Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e Sra. Rauanny Kelly Matias Bezerra, CPF nº 121.814.464-58 e DAP DW012184464581307180943.  
 Objeto: o presente contrato trata-se da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.  
 Vigência: O presente contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses.  
 Data de Assinatura: 27 de julho de 2018.  
 Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pela Contratante e Sra. Rauanny Kelly Matias Bezerra pela Contratada em MARAVILHA/AL.

Contrato nº 33/2018.  
 Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e Sra. Veronice Feitosa Gomes, CPF nº 453.626.454-04 e DAP SDW0453626454042404170812.  
 Objeto: o presente contrato trata-se da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.  
 Vigência: O presente contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses.  
 Data de Assinatura: 27 de julho de 2018.  
 Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pela Contratante e Sra. Veronice Feitosa Gomes pela Contratada em MARAVILHA/AL.

Contrato nº 34/2018.  
 Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e Sra. Zeneide Ferreira de Lucena, CPF nº 700.084.264-49 e DAP SDW0700084264491206170926.

Objeto: o presente contrato trata-se da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.  
 Vigência: O presente contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses.  
 Data de Assinatura: 27 de julho de 2018.  
 Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pela Contratante e Sra. Zeneide Ferreira de Lucena pela Contratada em MARAVILHA/AL.

Contrato nº 35/2018.  
 Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e a Associação Quilombola de Guaximin, inscrita no CNPJ sob nº 1.858.932/0001-96  
 Objeto: o presente contrato trata-se da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.  
 Vigência: O presente contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses.  
 Data de Assinatura: 27 de julho de 2018.  
 Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Contratante e Sr. José Augusto Malta da Silva pela Contratada em MARAVILHA/AL.

Contrato nº 37/2018.  
 Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e Sr. Jean Paulli Gomes Nunes, CPF nº 089.842.464-09 e DAP SDW0089842464091501180443.  
 Objeto: o presente contrato trata-se da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.  
 Vigência: O presente contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses.  
 Data de Assinatura: 27 de julho de 2018.  
 Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Contratante e Sr. Jean Paulli Gomes Nunes pela Contratada em MARAVILHA/AL.

**Publicado por:**  
 Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**2F5B35A1

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018  
 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28. CONTRATADA: **MACROGESTÃO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA EPP**, CNPJ/MF Nº **14.313.250/0001-96**.

OBJETO: objetivo a Contratação de empresa de consultoria de arquitetura, urbanismo e engenharia para prestação de serviços de gerenciamento de convênios/contratos de repasse de recursos para obras, elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia.  
 PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) a partir da data de sua assinatura;

Vencedora no Valor total: **RS 938.897,80** (Novecentos e Trinta e oito Mil Oitocentos Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos).

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e o Sr. PAULO SÉRGIO BARBOSA DE MELLO (**MACROGESTÃO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA EPP**), pela CONTRATADA.

Em Pilar/AL, 04 de Abril de 2018.

**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**

A CPL do Município de Pilar vem retificar o CONTRATO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018 Processo Administrativo nº 1121-0002/2017 Objeto: Projetos / Gerenciamentos de Contratos e Obras, onde se lê **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, leia-se **EXTRATO DO CONTRATO**.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
 Prefeito do Município de Pilar/AL



FL N° 419  
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**CONTRATO N° 22/2018**

**Concorrência Pública n° 01/2018**  
**Processo n° 1121-0002/2017**

**CONTRATO N° 22/2018 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA DE PILAR/AL E A  
EMPRESA MACROGESTÃO CONSULTORIA E  
PROJETOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n°  
14.313.250/0001-96.**

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito sob o CPF de n° 524.759.954-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MACROGESTÃO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA EPP**, sediada no Edifício Norcon Empresarial, Avenida Gustavo Paiva, n° 2789, Mangabeiras, CEP: 57038-360, inscrita no CNPJ sob n.º n° 14.313.250/0001-96, neste ato representada pelo **Sr. PAULO SÉRGIO BARBOSA DE MELLO**, CPF n° 276.230.924-72, Tel: 3313-8740, Cel: 98169-3885, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do edital de Concorrência Pública n° 01/2018, do Tipo Técnica e Preço e seus anexos e pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A presente Licitação tem como objetivo a Contratação de empresa de consultoria de arquitetura, urbanismo e engenharia para prestação de serviços de gerenciamento de convênios/contratos de repasse de recursos para obras, elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia, de acordo com as condições estabelecidas no Edital da licitação CP n° 01/2018.

**1.2.** Os serviços deverão atender as normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA– DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO  
CONTRATO**

**2.1.** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- a) Edital de Concorrência Pública n.º 01/2018 e seus anexos;
- b) Proposta Técnica e de Preço da CONTRATADA.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1. o objeto da licitação será recebido por uma comissão de técnicos da Secretaria Municipal de competente, devidamente designado.
- 3.2. O recebimento dar-se-á mediante termos de recebimento, provisório e definitivo, na forma prevista no contrato.
- 3.3. O objeto da presente licitação somente será recebido, após atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram.

**4. CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR**

- 4.1. O VALOR – O valor estimado deste contrato é **R\$ 938.897,80** (Novecentos e Trinta e oito Mil Oitocentos Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos), a serem pagos de acordo com as especificações do Edital de Concorrência Pública nº 01/2018.

**5. CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na Sede da Administração do Município de PILAR/AL.
  - 5.2. As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nos valores apurados em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme cronograma, e nos preços unitários constantes do contato.
  - 5.3. As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição e memória de cálculo de quantitativos que conterão o visto da fiscalização.
  - 5.4. Ao requerer o pagamento da primeira medição a CONTRATADA deverá anexar a comprovação de registro do Contrato junto ao CREA e/ou/ CAU, nos termos da Resolução n.º 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.
  - 5.5. A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, o Cadastro Específico do INSS – CEI (caso tenha sido retirado) e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, válidos na época. Será, ainda, exigida cópia autenticada das guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social – GFIP, com respectiva relação dos empregados.
  - 5.6. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, ou sua irregularidade, não acarretará retenção
- Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas  
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



IFLNº 420  
CPL PILAR

## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação - CPL

do pagamento, sendo, no entanto, imediatamente comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis. A não-apresentação do CEI será motivo para a glosa do pagamento.

**5.7** Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**5.8** Concomitantemente à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficializará a ocorrência ao INSS, no caso de CND e do CEI a Caixa Econômica Federal, no caso do CRF.

**5.9** A nota fiscal deverá ser fornecida com o mesmo CNPJ da empresa contratada.

**5.10.** Os serviços e obras objeto da licitação deverão estar dentro das especificações admitidas e deverá ser entregue no prazo máximo estipulado no item 3.7 deste instrumento, de forma parcial ou total, a critério da Administração. Ainda que recebido em caráter definitivo, **subsistirá a responsabilidade legal do adjudicatário pela qualidade do objeto fornecido.**

**5.11.** O embargo do recebimento definitivo do objeto por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.

**5.11.1.** Findo este prazo serão aplicadas às sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

**5.12** Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto neste Contrato, para pagamento.

**5.13** Nas situações onde a CONTRATADA não comprovar a isenção das tributações elencadas nas alíneas *a* a *d* abaixo relacionadas, a CONTRATANTE poderá efetivar a retenção na fonte nos pagamentos efetuados, para produtos e serviços, sobre os seguintes impostos e contribuições:

Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;

Contribuição Para Financiamento da Seguridade Social – COFINS;

Programa de Integração Social – PIS/PASEP.

**5.13.1** A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota legalmente prevista.

**5.14** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



FL. Nº 420  
BBP PILAR  
Diga 421  
FL. Nº

Prefeitura do Município do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

**5.15** A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

**5.16** Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.  
A presente despesa correrá por conta:

<b>Órgão:</b>	0007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>Unidade:</b>	0007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>Classificação Funcional Programática:</b>	15.451.0008.2013;
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.9.0.39.99.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
<b>Projeto/Atividade:</b>	2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de vigência deste contrato;

**7.2.** Proceder com o pagamento das despesas com pessoal, as naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito a segurança, higiene e medicina do trabalho;

**7.3.** Fornecer a CONTRATANTE a nota fiscal objeto deste contrato e demais documentos necessários ao pagamento, nos prazos e termos descrito neste Edital e seus ANEXOS;

**7.4.** Planejamento da execução do objeto do certame nos seus aspectos administrativos e técnicos mantendo as instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos, bem como o local adequado para fiscalização;

**7.5.** Colocar na direção geral da execução dos serviços, com presença, quando requerida de profissional devidamente habilitado, cuja nomeação e substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**7.6.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.7. Suprimido!

7.8. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido;

8.2. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento

**9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no subitem 9.3.2. deste contrato;

9.3.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

9.3.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data-limite.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**9.3.2.1.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 9.4.

**9.4.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**9.4.1.** Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**9.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

**9.6.** Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**9.7.** A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.8.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO**

**10.1.** A Execução do Contrato reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

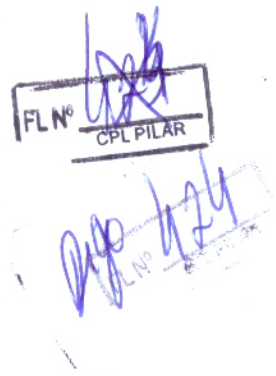
## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA COBRANÇA JUDICIAL**

**11.1.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado na forma do inciso II Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

c/c ao § 2º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública Nº 001/2018, ao qual se vincula, bem como, aos termos da proposta técnica e de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº1121-0002/2017.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

14.1. A gestão deste Contrato será feita:

14.2. Por parte da CONTRATANTE:

**NOME DO GESTOR(A):** Henrique Correia Pinheiro  
**CARGO:** Secretário de Infraestrutura

14.2. Por parte da CONTRATADA:

**NOME DO GESTOR:** Sr. PAULO SÉRGIO BARBOSA DE MELLO  
**TELEFONE:** (82) 3313-8740 / 8741- CEL: 98169-3885  
**E-MAIL:** [contato@macrogestão.adm.br](mailto:contato@macrogestão.adm.br)

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

15.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

15.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.5. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



FLNº [Handwritten Signature]  
CPL PILAR  
FLNº 425  
Digo

Prefeitura do Município do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

contratual.

**15.6.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

**16.1.** O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade de PILAR/Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Município de PILAR (AL), 04 de Abril de 2018.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
PREFEITO

**MACROGESTÃO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA EPP**  
**PAULO SÉRGIO BARBOSA DE MELLO**  
CONTRATANTE



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

**Estefania Alves Neta** - Membro

**Roseane Camelo** - Membro

**Marco Valério Aleluia** - Engenheiro Técnico Responsável

SIGNATÁRIOS: FLAVIO ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR  
/ALCIDES DOS SANTOS JUNIOR

**Publicado por:**  
Melania Fontes de Deus Leão  
**Código Identificador:**0566B984

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO - 128/2018**

OBJETO: A coleta, o transporte, o tratamento e destinação final, dos resíduos de classe I dos grupos A, B e E, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05.

**Contratante: Prefeitura municipal de Pariconha - AL**

Contratado: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº06.121.325/0001-09, Valor mensal R\$ 552,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais), mais R\$ 69,00 (Sessenta e Nove Reais) por bombona excedente. Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Assinatura: 02/01/2018. Vigência: 12 (doze) meses.

**REQUERIMENTO IMA**

A Prefeitura Municipal de Pariconha, CNPJ: 35.634.435/0001-72, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente – IMA/AL, a Regularização da Licença de Operação, para uma Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Senador Arnon de Melo, S/N, Centro, no município de Pariconha-Alagoas, de acordo com as leis ambientais vigentes.

**Publicado por:**  
Reginaldo dos Reis  
**Código Identificador:**10AE4543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N 235/2017**

**TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2017**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços judiciais e extrajudiciais, em prol dos interesses do Município contratante, em todas as áreas que envolvam a administração pública, perante qualquer foro ou instância.

**Contratante: Prefeitura Municipal de Pariconha/AL**

Contratada: **BOMFIM, JATOBA, LINS E LOBO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 07.042.588/0001-95, inscrita na OAB – AL sob o nº 148/049, Valor global de valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** Data da Assinatura: 03 de abril de 2017, vigência: 12 (doze) meses. **Fabiano Ribeiro de Santana/ Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO - PP 02/2018**

OBJETO: **Aquisição de combustíveis automotivo, óleo diesel comum e óleo diesel S10 e gasolina, destinados ao abastecimento de veículos do município de Pariconha-AL.**

**Contratante: Prefeitura municipal de Pariconha - AL**

Contratado: AUTO POSTO DA PEDRA LTDA, CNPJ Nº 05.518.639/0001-87, Valor Global estimado de R\$ 1.701.800,00 (hum milhão setecentos e um mil e oitocentos reais). Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93. Assinatura: 01/03/2018. Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Reginaldo dos Reis  
**Código Identificador:**8BA02792

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28. CONTRATADA: **MACROGESTÃO**

**CONSULTORIA E PROJETOS LTDA EPP, CNPJ/MF Nº 14.313.250/0001-96.**

OBJETO: objetivo a Contratação de empresa de consultoria de arquitetura, urbanismo e engenharia para prestação de serviços de gerenciamento de convênios/contratos de repasse de recursos para obras, elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) a partir da data de sua assinatura;

Vencedora no Valor total: **R\$ 938.897,80** (Novecentos e Trinta e oito Mil Oitocentos Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos).

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e o Sr. PAULO SÉRGIO BARBOSA DE MELLO (**MACROGESTÃO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA EPP**), pela CONTRATADA. Em Pilar/AL, 04 de Abril de 2018.

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**C3B7475C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa **ANA MIREIS VIEIRA RAMALHO MENDONÇA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.925.271/0001-83, Vencedora dos itens: 01, 02 e 03 no Valor total: R\$ 468.000,00** (Quatrocentos e sessenta e oito mil reais). Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 08/2018, processo administrativo nº **0223-0020/2018**, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 04 de abril de 2018.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito do Município de Pilar/AL

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**424D7675

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**  
**ATO DE NOMEAÇÃO**

O Prefeito do Município de Porto de Pedras/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR, nos termos do art. 43, VII, da Lei Orgânica do Município, os candidatos aprovados no concurso público n.º 01/2016, conforme segue relação abaixo:

Laura Angélica Nobre Cavalcante\*, CPF: 058.347.304-00 – Cargo: Enfermeira – Ato: 09/2018

Shyrley Tavares Barbosa, CPF: 923.329.274-68 – Cargo: Auxiliar de Enfermagem – Ato: 10/2018

**\*Nomeação sub-judice, conforme decisão do processo n.º 0700498-50.2017.8.02.0027**

Porto de Pedras/AL, 21 de março de 2018.

**CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS**  
Prefeito de Porto de Pedras/AL

**Publicado por:**  
Joao Ricardo Barbosa Juliao  
**Código Identificador:**08FBCF2C

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

**GABINETE PREFEITO**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018**